



Índice

GABINETE DO PREFEITO - GAP	2
DECRETO	2
DECRETO Nº 095, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2025	2
Cont. ANEXO DO DECRETO Nº 095, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2025	5
PORTARIA	5
PORTARIA Nº 4.587, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2025	5
PROCURADORIA GERAL DO MUNÍCIPIO - PGM	7
PORTARIA N. 66 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2025	7
PORTARIA N. 67 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2025	7
PORTARIA N. 68 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2025	7



GABINETE DO PREFEITO - GAP

DECRETO

DECRETO Nº 095, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2025

DECRETO Nº 095, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2025

Dispõe sobre a implantação da Cédula de Identidade Funcional para Agentes Municipais de Trânsito vinculados à Superintendência de Trânsito e Transporte (SUTRAN) do Município de Imperatriz/MA, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IMPERATRIZ, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no inciso I do art. 4º da Lei Ordinária nº 1.379, de 25 de outubro de 2010,

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar a identificação dos Agentes Municipais de Trânsito vinculados à Superintendência de Trânsito e Transporte (SUTRAN), nos termos do inciso I, do art. 4º da Lei Ordinária nº 1379/2010;

CONSIDERANDO a importância de estabelecer diretrizes e procedimentos para a confecção, expedição, distribuição, porte obrigatório, utilização e recolhimento das Cédulas de Identidade Funcional fornecidas pela Secretaria Municipal de Segurança Pública Integrada - SMSPI,

DECRETA:

Art. 1º Fica instituída a Cédula de Identidade Funcional dos Agentes Municipais de Trânsito vinculados à Superintendência de Trânsito e Transporte (SUTRAN), documento de fé pública no município de Imperatriz/MA, de caráter individual e intransferível, de porte obrigatório, contendo todas as informações necessárias para a devida identificação do titular.

Art. 2º A Cédula de Identidade Funcional dos Agentes Municipais de Trânsito será confeccionada conforme o modelo especificado no Anexo I, parte integrante deste Decreto.

Art. 3º A produção da Cédula de Identidade Funcional deverá obedecer rigorosamente às especificações técnicas contidas no Anexo I deste Decreto.

Art. 4º A Cédula de Identidade Funcional será entregue pessoalmente ao agente municipal de trânsito identificado, mediante assinatura do termo de compromisso, no qual este se responsabiliza por sua guarda, porte obrigatório, conservação e apresentação sempre que solicitado.

Parágrafo único. Em caso de extravio, dano, furto ou roubo do documento, o fato deverá ser comunicado imediatamente à SUTRAN.

Art. 5º A emissão da Cédula de Identidade Funcional será de competência exclusiva da Secretaria Municipal de Segurança Pública Integrada.

Art. 6º Será emitida uma nova cédula nos seguintes casos:

I – extravio, perda ou dano;

II – alteração de características pessoais ou atualização de dados cadastrais do titular.

Parágrafo único. Ocorrendo qualquer das situações previstas no inciso I, o Agente Municipal de Trânsito deverá comunicar imediatamente o fato ao seu superior hierárquico, registrar Boletim de Ocorrência na unidade policial mais próxima ou via Internet e notificar formalmente a SUTRAN, que determinará a apuração das circunstâncias do ocorrido.

Art. 7º Nos casos de reemissão da Cédula de Identidade Funcional em razão de extravio, perda ou dano, será exigido:

I – comparecimento do agente ao órgão expedidor;

II – declaração por escrito, acompanhada do Boletim de Ocorrência Policial.

Art. 8º O porte da Cédula de Identidade Funcional pelos Agentes Municipais de Trânsito da SUTRAN é obrigatório, sem prejuízo da utilização da identidade civil.

Art. 9º A Cédula de Identidade Funcional deverá ser recolhida nos casos de afastamento do exercício do cargo, tais como: licença para tratar de interesse particulares, exoneração, demissão e suspensão.

Art. 10. Compete ao Secretário Municipal de Segurança Pública Integrada a responsabilidade pela expedição, recebimento, substituição, recolhimento, controle e eventual destruição das Cédulas de Identidade Funcional.

Art. 11. A Cédula de Identidade Funcional terá validade vitalícia, salvo nos casos previstos no art. 9º deste Decreto.

Art. 12. As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correção por conta da verba orçamentária própria.

Art. 13. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IMPERATRIZ, ESTADO DO MARANHÃO, AOS
19 DE NOVEMBRO DE 2025; 173º ANO DA FUNDAÇÃO DE IMPERATRIZ.**

RILDO DE OLIVEIRA AMARAL Prefeito Municipal

ANEXO I

CARACTERÍSTICAS DAS CÉDULAS DE IDENTIDADE FUNCIONAL DOS AGENTES MUNICIPAIS DE TRÂNSITO

1. DIMENSÕES

1.1 Documento aberto: 114 mm x 85 mm.

1.2 Documento fechado: 57 mm x 85 mm.

1.3 Filigranado com marca d'água (brasão da Prefeitura Municipal de Imperatriz), contendo fibras coloridas visíveis e fibras invisíveis detectadas somente sob luz ultravioleta.

1.4 Com gramatura de 94 +/- 5 g/m²

1.5 Tecnicamente compatível com a impressão dos dados variáveis a Laser.

1.6 Fundo e moldura em tons esverdeados conforme modelo no item 3.3

1.7 Faixa diagonal verde e amarela conforme modelo no item 3.3

2. IMPRESSÃO OFFSET

2.1 Impressão em 5x1 cores, tinta escala.

2.2 Uma das cores da frente deverá ser impressa com tinta de segurança invisível, reativa a lâmpada ultravioleta.

2.3 Fundo visível, somente sob a ação da luz ultravioleta, composto pelo Brasão do Município no anverso do documento.

2.4. Área vazada para foto na dimensão de 22,3 mm x 29,7 mm.

3 IMPRESSÕES ELETRÔNICAS DE DADOS PESSOAIS

3.1 São dados variáveis a serem enviados:

a) anverso superior do documento:

1. Fotografia do Agente de Trânsito (portador do documento, devidamente uniformizado);
2. Nome completo do Agente Municipal de Trânsito (portador do documento);
3. Filiação;
- 4 Naturalidade;
5. Data de nascimento;
6. Cargo;
7. Assinatura do Agente (portador do documento).

b) anverso inferior do documento:

1. Matrícula;
2. Número do Registro Geral – RG;
3. Número do Cadastro da Pessoa Física – CPF;
4. PIS/PASEP;
5. Tipo sanguíneo;
6. Doador de órgãos e tecidos;

7. Data de expedição;

8. Assinatura do Secretário Municipal de Segurança Pública Integrada.

3.2 Todos os dados variáveis, inclusive a fotografia, serão impressos eletronicamente, a laser, com resolução gráfica de no mínimo 440 DPI.

3.3 As fotografias serão impressas no modo colorido.

3.4 Modelo a ser seguido para confecção das identidade funcionais:

Publicado por: LINEKER COSTA SILVA
CHEFE DE GABINETE
Código identificador: \$/nJY2ELZx1g

Cont. ANEXO DO DECRETO Nº 095, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2025



Publicado por: LINEKER COSTA SILVA
CHEFE DE GABINETE
Código identificador: \$DHzvHolJhql

PORTARIA

PORTARIA Nº 4.587, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2025

**PORTARIA Nº 4.587, DE 19 DE
NOVEMBRO DE 2025**

Torna sem efeitos Portarias, e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE
IMPERATRIZ**, Estado do Maranhão, **RILDO
DE OLIVEIRA AMARAL**, no uso de suas
atribuições legais, que lhe são conferidas e;

CONSIDERANDO a necessidade de ajustar os atos administrativos deste Município;

Prefeito Municipal

Publicado por: LINEKER COSTA SILVA

CHEFE DE GABINETE

Código identificador: \$D4TorRtmZw2

CONSIDERANDO a necessidade de corrigir atos administrativos publicados anteriormente;

CONSIDERANDO que a Portaria nº 4.556, de 10 de novembro de 2025, que exonerou o(a) servidor(a) **ANCIVALDA NUNES DA ROCHA**, necessita ser tornada sem efeito;

CONSIDERANDO que a Portaria nº 4.567 de 10 de novembro de 2025, que nomeou o(a) referido(a) servidor(a), igualmente necessita ser tornada sem efeito,

RESOLVE:

Art. 1º Tornar sem efeito a Portaria nº 4.567, de 10 de novembro de 2025, publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município de Imperatriz, Estado do Maranhão, em 10/11/2025, nº 1196, volume 5, página 10, que nomeou ANCIVALDA NUNES DA ROCHA, inscrito(a) sob o CPF nº *.713.803-, para exercer o cargo em comissão de Enfermeiro Chefe Hospitalar, lotado na Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS, bem como tornar sem efeito a Portaria nº 4.556, de 10 de novembro de 2025, que exonerou o(a) referido(a) servidor(a) do cargo de provimento em comissão de Enfermeira Chefe do Departamento de Saúde Pública, também lotado na SEMUS.

Art. 2º Fica mantida a Portaria nº 4.198, de 21 de julho de 2025, que trata da situação funcional atual do(a) servidor(a) mencionado(a).

Publique-se, Registre-se e cumpra-se.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DE IMPERATRIZ, ESTADO DO
MARANHÃO, AOS 19 DE NOVEMBRO DE
2025, 173º ANO DA FUNDAÇÃO DE
IMPERATRIZ.**

RILDO DE OLIVEIRA AMARAL

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM**PORTARIA N. 66 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2025**

PORTARIA Nº 66 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2025. Dispõe sobre a instauração de processo administrativo disciplinar sob o RITO ORDINÁRIO. **O Procurador-Geral do Município de Imperatriz, Estado do Maranhão, SOLON RODRIGUES DOS ANJOS NETO, no uso de suas atribuições legais,** Considerando os princípios que norteiam a Administração Pública e o disposto na Lei Orgânica do Município de Imperatriz, Considerando, ainda, o Ofício nº 750/2025 – SUTRAN e demais documentos em anexo, para apuração acerca de atos que, em tese, podem configurar falta administrativa disciplinar, em desfavor da servidora pública municipal efetiva **CLEIA MARIA CRUZ SALES SANTOS, Agente de Trânsito,** matrícula nº 35.443-1, lotada na Secretaria de Segurança Pública Integrada – SMSPI. **RESOLVE: Art. 1º - Constituir Comissão de Processo Administrativo Disciplinar – PAD, composta dos seguintes membros: LUCAS ARAÚJO DUAILIBE PINHEIRO,** Presidente, matrícula nº 84.850-1, **WESLEY FRAN GAMA LIMA,** matrícula nº 36.265-4e **MÁRCIA SANTOS OLIVEIRA LUCENA,** matrícula nº 38.202-7, todos lotados na Procuradoria-Geral do Município, para apurar a situação narrada nos documentos enviados pelo Ofício nº 750/2025 – SEMED e seus anexos. **Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com duração de 60 (sessenta) dias, admitida sua prorrogação por igual período.** GABINETE DA PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO DE IMPERATRIZ, ESTADO DO MARANHÃO, em 17 de novembro de 2025; 173º ano da Fundação de Imperatriz. **SOLON RODRIGUES DOS ANJOS NETO Procurador-Geral do Município de Imperatriz/MA**

Publicado por: WILMA MARIA SILVA SOARES BATISTA
técnica administrativa

Código identificador: ddp6gunqdbh20251119121123

PORTARIA N. 67 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2025

PORTARIA Nº 67 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2025. Dispõe sobre a instauração de processo administrativo disciplinar sob o RITO ORDINÁRIO. **O Procurador-Geral do Município de Imperatriz, Estado do Maranhão, SOLON RODRIGUES DOS ANJOS NETO, no uso de suas atribuições legais,** Considerando os princípios que norteiam a Administração Pública e o disposto na Lei Orgânica do Município de Imperatriz, Considerando, ainda, o Ofício nº 750/2025 – SUTRAN e demais documentos em anexo, para apuração acerca de atos que, em tese, podem configurar falta administrativa disciplinar, em desfavor do servidor público municipal efetivo **KALEBES DOS SANTOS DA SILVA, Agente de Trânsito,** matrícula nº 38.517-4, lotado na Secretaria de Segurança Pública Integrada – SMSPI. **RESOLVE: Art. 1º - Constituir Comissão de Processo Administrativo Disciplinar – PAD, composta dos seguintes membros: LUCAS ARAÚJO DUAILIBE PINHEIRO,** Presidente, matrícula nº 84.850-1, **LUCIANA PEREIRA DE MELO,** matrícula nº 40.594-9e **GLEYKA PACHECO DUTRA,** matrícula nº 85.4939-1, todos lotados na Procuradoria-Geral do Município, para apurar a situação narrada nos documentos enviados pelo Ofício nº 750/2025 – SEMED e seus anexos. **Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com duração de 60 (sessenta) dias, admitida sua prorrogação por igual período.** GABINETE DA PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO DE IMPERATRIZ, ESTADO DO MARANHÃO, em 17 de novembro de 2025; 173º ano da Fundação de Imperatriz. **SOLON RODRIGUES DOS ANJOS NETO Procurador-Geral do Município de Imperatriz/MA**

Publicado por: WILMA MARIA SILVA SOARES BATISTA
técnica administrativa

Código identificador: 2ofjfi080pz20251119121112

PORTARIA N. 68 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2025**PORTARIA Nº 68 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2025.** Dispõe sobre a instauração de processo

administrativo disciplinar sob o RITO ORDINÁRIO. **O Procurador-Geral do Município de Imperatriz, Estado do Maranhão, SOLON RODRIGUES DOS ANJOS NETO, no uso de suas atribuições legais,** Considerando os princípios que norteiam a Administração Pública e o disposto na Lei Orgânica do Município de Imperatriz, Considerando, ainda, o Ofício nº 750/2025 – SUTRAN e demais documentos em anexo, para apuração acerca de atos que, em tese, podem configurar falta administrativa disciplinar, em desfavor do servidor público municipal efetivo **ARLIDAVIS RODRIGUES DE OLIVEIRA, Agente de Trânsito,** matrícula nº 35.625-5, lotado na Secretaria de Segurança Pública Integrada – SMSPI. **RESOLVE: Art. 1º - Constituir Comissão de Processo Administrativo Disciplinar – PAD, composta dos seguintes membros: LUCAS ARAÚJO DUAILIBE PINHEIRO,** Presidente, matrícula nº 84.850-1, **WESLEY FRAN GAMA LIMA,** matrícula nº 36.265-4 e **EDEMIR DA CRUZ SOUSA,** matrícula nº 85.2871-1, todos lotados na Procuradoria-Geral do Município, para apurar a situação narrada nos documentos enviados pelo Ofício nº 750/2025 – SEMED e seus anexos. **Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com duração de 60 (sessenta) dias, admitida sua prorrogação por igual período.** GABINETE DA PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO DE IMPERATRIZ, ESTADO DO MARANHÃO, em 17 de novembro de 2025; 173º ano da Fundação de Imperatriz. **SOLON RODRIGUES DOS ANJOS NETO Procurador-Geral do Município de Imperatriz/MA**

Publicado por: WILMA MARIA SILVA SOARES BATISTA
técnica administrativa

Código identificador: izdhoamyezd20251119121135

**Estado do Maranhão
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ**

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Gabinete do Prefeito
Rua Rui Barbosa, 201, Centro
Cep: 65900-440
<http://www.diariooficial.imperatriz.ma.gov.br>

RILDO DE OLIVEIRA AMARAL
Prefeito Municipal

LINEKER COSTA SILVA
Chefe de Gabinete

Informações: diariooficial@imperatriz.ma.gov.br